Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 504/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE **R$ 2.398.146,00** (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO QUARENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de **2.398.146,00** (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO QUARENTA E SEIS REAIS), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"criação de destinação de fonte de recursos para pagamento dos vencimentos e vantagens fixas/variáveis e obrigações patronais, por insuficiência financeira referente aos recursos vinculados do fundeb"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.200.000,00

		Civil				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	501.746,00
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**1.701.746,00**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/ Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	240.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	105.600,00
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**345.600,00**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção da Atividades da Educação Infantil/ Pré Escola da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31970	Aplicações Diretas				
Elemento de	319011	Vencimentos e	Fonte	15000000	R$	245.000,00

Despesa		Vantagens Fixas – Pessoal Civil	de Recurso			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	105.800,00
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**350.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0812/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3179, de 13 de dezembro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de dezembro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-69

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0812/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 2.398.146,33** (Dois milhões trezentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1		Receitas Correntes	
Origem		1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie		1.1.1		Impostos	
Desdobramento		1.1.1.3		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
Tipo		1.1.1.3.03.1.1		**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte** - Trabalho - Principal	
Fonte de Recurso		15000000		Recursos não vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	R$ 127.272,72	R$ 109.728,05		17.544,67	
Fevereiro	R$ 127.272,72	R$ 171.769,54	R$ 44.496,82	0,0	
Março	R$ 127.272,73	R$ 581.025,26	R$ 453.752,54	0,00	
Abril	R$ 127.272,73	R$ 282.648,24	R$ 155.375,51	0,00	
Maio	R$ 127.272,73	R$ 277.967,13	R$ 150.694,40	0,00	
Junho	R$ 127.272,73	R$ 335.637,24	R$ 208.364,51	0,00	
Julho	R$ 127.272,73	R$ 288.138,86	R$ 160.866,13	0,00	
Agosto	R$ 127.272,73	R$ 293.533,29	R$ 166.260,56	0,00	
Setembro	R$ 127.272,73	R$ 284.603,90	R$ 157.331,17	0,00	
Outubro	R$ 127.272,73	R$ 305.533,28	R$ 178.260,55	0,00	
Novembro	R$ 127.272,73	R$ 314.208,72	R$ 186.935,99	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais	**1.400.000,00**	**3.244.793,51**	**1.862.338,18**	**17.544,67**	
DEFECIT/SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO				1.844.793,51	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1		Receitas Correntes	
Origem		1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Espécie		1.1.1		Impostos	
Desdobramento		1.1.1.4		Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
Tipo		1.1.1.4.51.1.1		**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Principal**	
Fonte de Recurso		15000000		Recursos não vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	R$ 218.454,54	R$ 182.797,53		R$ 35.657,01	

Fevereiro	R$ 218.454,54	R$ 264.329,87	R$ 45.875,33	0,0	
Março	R$ 218.454,54	R$ 313.977,79	R$ 95.523,25	0,00	
Abril	R$ 218.454,54	R$ 148.718,03	-	R$ 69.736,51	
Maio	R$ 218.454,54	R$ 249.084,64	R$ 30.630,10	0,00	
Junho	R$ 218.454,55	R$ 259.053,74	R$ 40.599,19	0,00	
Julho	R$ 218.454,55	R$ 272.148,98	R$ 53.694,43	0,00	
Agosto	R$ 218.454,55	R$ 207.819,88	0,0	R$ 10.634,67	
Setembro	R$ 218.454,55	R$ 364.328,81	R$ 145.874,26	0,00	
Outubro	R$ 218.454,55	R$ 308.832,26	R$ 90.377,71	0,00	
Novembro	R$ 218.454,55	R$ 385.261,13	R$ 166.806,58	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais	**2.403.000,00**	**2.956.352,66**	**669.380,85**	**116.028,19**	
DEFECIT/SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO				**553.352,66**	

Apodi/RN, em 12 de Dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1	Impostos
Desdobramento	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
Tipo	1.1.1.3.03.1.1	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	R$ 127.272,72	R$ 109.728,05		17.544,67	
Fevereiro	R$ 127.272,72	R$ 171.769,54	R$ 44.496,82	0,0	
Março	R$ 127.272,73	R$ 581.025,26	R$ 453.752,54	0,00	
Abril	R$ 127.272,73	R$ 282.648,24	R$ 155.375,51	0,00	
Maio	R$ 127.272,73	R$ 277.967,13	R$ 150.694,40	0,00	
Junho	R$ 127.272,73	R$ 335.637,24	R$ 208.364,51	0,00	
Julho	R$ 127.272,73	R$ 288.138,86	R$ 160.866,13	0,00	
Agosto	R$ 127.272,73	R$ 293.533,29	R$ 166.260,56	0,00	
Setembro	R$ 127.272,73	R$ 284.603,90	R$ 157.331,17	0,00	
Outubro	R$ 127.272,73	R$ 305.533,28	R$ 178.260,55	0,00	
Novembro	R$ 127.272,73	R$ 314.208,72	R$ 186.935,99	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais	**1.400.000,00**	**3.244.793,51**	**1.862.338,18**	**17.544,67**	
DEFECIT/SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO				**1.844.793,51**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1	Impostos
Desdobramento	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços
Tipo	1.1.1.4.51.1.1	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Principal**
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R$ 218.454,54	R$ 182.797,53		R$ 35.657,01
Fevereiro	R$ 218.454,54	R$ 264.329,87	R$ 45.875,33	0,0
Março	R$ 218.454,54	R$ 313.977,79	R$ 95.523,25	0,00
Abril	R$ 218.454,54	R$ 148.718,03	-	R$ 69.736,51
Maio	R$ 218.454,54	R$ 249.084,64	R$ 30.630,10	0,00
Junho	R$ 218.454,55	R$ 259.053,74	R$ 40.599,19	0,00
Julho	R$ 218.454,55	R$ 272.148,98	R$ 53.694,43	0,00
Agosto	R$ 218.454,55	R$ 207.819,88	0,0	R$ 10.634,67
Setembro	R$ 218.454,55	R$ 364.328,81	R$ 145.874,26	0,00
Outubro	R$ 218.454,55	R$ 308.832,26	R$ 90.377,71	0,00
Novembro	R$ 218.454,55	R$ 385.261,13	R$ 166.806,58	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	**2.403.000,00**	**2.956.352,66**	**669.380,85**	**116.028,19**
DEFECIT/SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO				**553.352,66**

Apodi/RN, em 12 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO Prefeito Municipal	*JUNIANO MARQUEZAM DE ALMEIDA MORAIS* Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62EF54AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2023. Edição 3179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 262/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 12 de dezembro de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 504 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Especial destinado a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 504 de 12 de dezembro de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 13/12/2023
HORA: 09:58 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 504/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR R$ 2.398.146,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 124/2023

Apodi (RN), em 12 de dezembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 504/2023, que "dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Apodi, no valor de **R$ 2.398.146,00** (dois milhões trezentos e noventa e oito mil e quarenta e seis reais) e dá outras providências, em observância ao que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinação à criação de fonte de recursos para pagamento dos vencimentos e vantagens fixas/variáveis e obrigações patronais, por insuficiência financeira referente aos recursos vinculados do fundeb.

2. O Presente Projeto de Lei nº 504, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição – Exercício de 2021 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0812/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3179, de 13 de dezembro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN